



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

= LEI MUNICIPAL Nº 827, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1983 =

Concede anistia de multas, juros de mora e correção monetária incidentes sobre todos os tributos municipais vencidos e que forem pagos até 28 de fevereiro de 1983.

A Profa DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam anistiados de multas, juros de mora e correção monetária incidentes sobre todos os tributos municipais vencidos e que forem pagos até 28 de fevereiro de 1983, a favor de contribuintes deste Município.

ARTIGO 2º - Inclui-se nos benefícios do artigo anterior os débitos fiscais ajuizados, desde que, o devedor pague as custas devidas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 07 de fevereiro de 1983.

*Dirce Silveira de Oliveira*

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

- Prefeita Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

*Antonio de Oliveira*  
Antonio de Oliveira  
Secretário AD-HOC